

Modulação de efeitos das decisões proferidas nas instâncias ordinárias

Pesquisadora: Caroline Pomjé¹

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Kochenborger Scarparo²

INTRODUÇÃO

Na jurisdição constitucional reconhece-se a possibilidade de que os efeitos decorrentes da declaração de nulidade de uma lei ou ato normativo pelo Supremo Tribunal Federal sejam modulados por esse tribunal (em controle concentrado) ou pelo Senado Federal (em controle difuso). Essas possibilidades jurídicas encontram respaldo no art. 52, X, da CRFB/88, no art. 27 da Lei n. 9.868/99 e no art. 11 da Lei n. 9.882/99. Recentemente, o Código de Processo Civil/2015 dispôs expressamente, no art. 927, §3º, também sobre a possível modulação em face de alteração de precedentes. Em todos esses casos, os pressupostos autorizadores fundamentam seus propósitos em razões de segurança jurídica e interesse social.

Nos recursos em instâncias ordinárias – especialmente, os recursos de agravo de instrumento e de apelação – não há previsão legal sobre a modulação dos seus efeitos. A teoria geral dos recursos sustenta, como regra, a eficácia *ex tunc* das decisões de provimento recursal, retroagindo seus efeitos para reverter todas as situações jurídicas decorrentes do ato impugnado. Percebe-se que a modulação costuma ser tema próprio à tutela do direito objetivo; contudo, deve-se reconhecer que existem situações em que resguardos similares se mostram necessários diante de julgamentos em recursos nas instâncias ordinárias.

OBJETIVO

A pesquisa objetiva analisar a viabilidade da modulação temporal dos efeitos das decisões proferidas no âmbito de recursos junto aos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, visando, com isso, resguardar eventualmente interesses legítimos decorrentes da decisão recorrida.

HIPÓTESE

Possibilidade de utilização do mecanismo de modulação temporal dos efeitos das decisões em sede infraconstitucional.

METODOLOGIA

A fim de atingir o objetivo pretendido, o estudo fundamentar-se-á no método dedutivo, partindo-se da premissa de aplicabilidade da modulação dos efeitos também nas instâncias ordinárias para depois analisar especificamente questões particulares a esse respeito. Ademais, a pesquisa terá como alicerce a bibliografia existente sobre o assunto, de modo a dar fundamentos para a defesa da viabilidade de extensão da modulação a outros âmbitos do Poder Judiciário, analisando casos concretos a fim de demonstrar a pertinência de tal proposta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise acerca da possibilidade de modulação dos efeitos das decisões no âmbito da jurisdição infraconstitucional passa pela necessidade de análise do efeito suspensivo dos recursos de agravo de instrumento e apelação, bem como do princípio da segurança jurídica, em suas múltiplas dimensões, com estudo dos fundamentos da teoria geral dos recursos e conceitos basilares do direito processual civil.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- DANTAS, Paulo Roberto de Figueiredo. *Direito Processual Constitucional*. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2015.
- MENDES, Gilmar Ferreira. *Jurisdição Constitucional: o controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- PALU, Oswaldo Luiz. *Controle de constitucionalidade: conceitos, sistemas e efeitos*. 2. ed. rev., ampl. e atual. de acordo com as Leis 9.868 e 9.882/99. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.
- PEIXOTO, Ravi. *Superação do precedente e segurança jurídica*. Salvador: JusPodivm, 2015.
- ZAVASCKI, Teori Albino. *Eficácia das sentenças na jurisdição constitucional*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

¹ Graduanda do 10º semestre do curso de Direito, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. carol.pomje@hotmail.com

² Professor Adjunto da Faculdade de Direito, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. scarparo@ufrgs.com.br